SENTENÇA

Processo n°: **0004519-42.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença Contra A Fazenda Pública - Obrigação de

Fazer / Não Fazer

Requerente: Karen França Pedro

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

VISTOS.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este cumprimento de sentença requerido por **KAREN FRANÇA PEDRO** em face do (a) 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Os documentos de fls.87/88 comprovam ter a requerente adquirido a medicação, bem como providenciado o depósito do valor excedente (fl. 88).

Defiro o levantamento, em favor do Município de São Carlos, do valor referente ao depósito de fl. 88. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 10 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA